

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Diá 08 10 72
Flora 1330

PROC. N.º 561/72

JUIZ DO TRABALHO: DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

AUTUAÇÃO

Aos vinte e três dias do mês de outubro do ano
de 1972, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro autuo a
presente reclamação apresentada por JOCELY DA MOTTA
contra
REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.

.....
Chefe da Secretaria
MAURÍCIO FORTES

OBJETO: Av.prévio, sal., 13º sal.prop., sal.-fam., diárias, FGTS,
anot. de saída na C.P. Subtotal: Cr\$ 528,32.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 561/72
23/10/72

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos vinte e três dias do mês de outubro de 1972
compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, o Sr.
JOCELY DA MOTTA

(Reclamante)

Trabalhador de Linha, Casado Brasileira
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)

Bom Jardim de Brochier, 5º Dist. de Montenegro portador da C.P. — N.º
(perto de Geny Coelho Lautter)

7845, Série 160, e apresentou a seguinte reclamação contra REDE FERROVIÁ-

RIA FEDERAL S.A. Transportes
(Reclamado) (Atividade)

domiciliado n.º Rua Voluntários da Pátria nº 9, 10º andar - PALEGRE
(Rua e número)

Declarou:

Que trabalhou para a reclamada no período de 01.07.71 a 01.09.72,
exercendo tarefas de Trabalhador de Linha;

Que foi despedido sem justa causa;

Que lhe foi prometido o pagamento do aviso prévio que lhe foi dado;

Que seu salário era o mínimo e era pago por mês;

Que até a presente data não lhe foram pagos seus direitos trabalhis-
tas decorrentes da rescisão do contrato.

Istô posto, RECLAMA:

- | | | |
|---|------|--------|
| a) Aviso prévio (30 dias)..... | Cr\$ | 249,60 |
| b) Salário do dia 01.09.72 | Cr\$ | 8,32 |
| c) 13º salário proporcional (10/12)..... | Cr\$ | 208,00 |
| d) Salário-família do mês de setembro(3 quo-
tas)..... | Cr\$ | 37,44 |
| e) Diárias por deslocamento (três)..... | Cr\$ | 24,96 |
| Subtotal | Cr\$ | 528,32 |
| f) F.G.T.S.: depósito com acréscimo de 10%
e guias de AM | | |
| g) Anotações de saída na C.P. | | |

O reclamante fica ciente da data designada para a audiência, dia
oito (8) de novembro do corrente ano, às treze e trinta (13,30)
horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessá +

necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três e que seu não comparecimento à referida audiência, importará no arquivamento do presente processo.

Joely da Motta

JOELY DA MOTTA
RECLAMANTE

Maurício Fortes

MAURÍCIO FORTES
CHEFE DE SECRETARIA

CERTIFICADO

CERTIFICO que, nesta data, foi feita e expedida a devida notificação à Rede, através do Sr. Cf. de Justiça.
Dou fé.

Montenegro, 23 de 10 de 1972

Maurício Fortes

Chefe de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. nº 561/72

NOTIFICAÇÃO

SR. **REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. -Rua Voluntários da Pátria,9,
10º andar - PALEGRE**

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante **JOCELY DA MOTTA**

Reclamado **V.Sª**

Pela presente, fica V. S.^a notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro** na rua **Fernando Ferrari, esq. Dr. Flores**, n.º _____, no dia **oito** (**8**) do mês de **novembro/1972**, às **treze e trinta** (**13,30**) horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S.^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo: cópia de Termo de Reclamação

Montenegro, 23 de **outubro** de 19 **72**


MAURÍCIO FORTES
CHEFE DE SECRETARIA



*4
muf*

PROCESSO Nº 561/72

Aos oito dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e 72, às treze e trinta horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Dr. Carlos Edmundo Blauth e dos Srs. Vogais André Luiz Mottin, dos empregadores, e Paulo Moraes Guedes, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes:

JOCELY DA MOTTA, reclamante, e REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A, reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: aviso prévio, salários, 13º salário, salário-família, diárias, FGTS e anotação de saída na C.P. Presentes as partes, estando a reclamada representada pelo Dr. Pedro Chiarelli, com credenciais arquivadas na Secretaria desta Junta. Com a palavra as partes, pelas mesmas foi dito que haviam conciliado o presente litígio, estabelecendo um acordo nas seguintes condições: a reclamada paga ao reclamante, neste ato, a importância de R\$ 485,63, contra recibo de plena e geral quitação, entregando-lhe, ainda, as guias de AM, código 01. A reclamada anotou a saída na C.P. do reclamante. Custas de R\$ 43,90, pelo reclamante, que fica dispensado. A Junta homologou. E, para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.

Paulo Moraes Guedes
PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS

Carlos Edmundo Blauth
CARLOS EDMUNDO BLAUTH
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

André Luiz Mottin
ANDRE LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

Joceily da Motta
Reclamante

Pedro Chiarelli
Reclamada

Maurício Fortes
MAURÍCIO FORTES
SECRETÁRIO



5/1

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 8 dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e 72, nesta cidade de Montenegro, às 14,00 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Reclamante JOCELY DA MOTTA e o Reclamado REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A (Representação quando houver) e por este último me foi dito que em cumprimento a acôrdo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 485,73 (Quatrocentos e oitenta e cinco cruzeiros e setenta e três centavos. * * * * *) relativa a o principal nos autos do proc. 561/72

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado este termo que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes:

[Assinatura]
p/ Chefe de Secretaria

[Assinatura]
Reclamante

[Assinatura]
Reclamado

Handwritten mark

CERTIDAO

CERTIFICO, que o senhor

Dr. Pedro Chianelli

tem carta de proposto, arquivada na
Secretaria desta Junta.

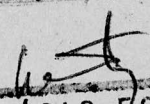
Dou Fé.

Montenegro, 08 / 11 / 1972

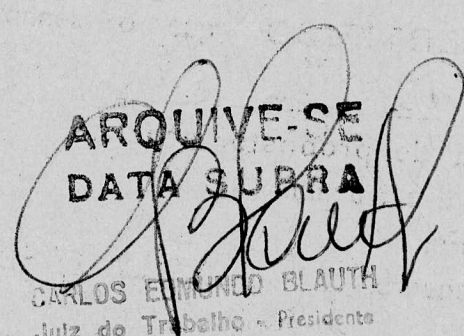
[Signature]
CHefe DE SECRETARIA

CONCLUSÃO


data, faço estes autos concluídos.
Exmo. Sr. Juiz do Trabalho,
Montenegro, 8 / 11 / 72


MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**


CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz do Trabalho - Presidente

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**


MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA